INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Raimundo Mota		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental João Raimundo Mota, em Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Alex Sandrina Parnaíba Cavalcante Paula, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06500035-8	**PARECER Nº** 0542/2007	**APROVADO:** 20.08.2007

I – RELATÓRIO

Alex Sandrina Parnaíba Cavalcante, pretensa diretora da Escola de Ensino Fundamental João Raimundo Mota, instituição de ensino pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 0746/2002, mediante o processo nº 006500035-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é formado por 22 professores; destes, treze são habilitados(65%), e 35%, autorizados. Antônia Facundo Silva, devidamente habilitada, Registro nº AAA001383/2006, responde pela secretaria escolar.

A Escola enviou a este Conselho de Educação a seguinte documentação;

- requerimento da Escola encaminhado a este CEE;
- ato de criação da Instituição;
- ficha de identificação da Escola;
- atestados de salubridade e segurança;
- comprovação da entrega do censo escolar;
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;
- convênio para utilização do Laboratório de Informática da Escola José Alves de Macedo;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- planta baixa do imóvel;
- croqui de localização;
- relação do material de escrituração escolar;

Digitadora: sf
Revisor: jaa

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0542/2007

- relação do mobiliário e dos equipamentos;
- relação do material didático;
- relatório de verificação prévia, expedido pela CREDE-17;
- atestado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- mapas curriculares;
- ato de nomeação da diretora e da secretária;
- atestado de carência de administrador escolar emitido pela CREDE-17;
- projeto político-pedagógico;
- regimento escolar e respectiva ata de aprovação;
- mapa curricular do curso de ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;
- projeto de pedagógico da educação infantil;
- informação/CEE.

O regimento escolar foi apresentado a este Conselho devidamente corrigido com base na Resolução nº 395/2005-CEC.

A Escola possui uma boa estrutura física, bem mobiliada, com salas amplas, área de recreação coberta, quadra de esportes e Laboratórios de Ciências e de Informática, possibilitando ao aluno desenvolver habilidades esportivas e culturais, visando a uma melhor qualidade de vida.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em pauta encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 363/2000, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo e com base nas informações da técnica Inês Prata Girão, voto pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Raimundo Mota, de Icó, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação do mesmo na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Alex Sandrina Parnaíba Cavalcante Paula, enquanto permanecer no cargo comissionado, tempo necessário para que a interessada obtenha uma especialização na área de Gestão escolar.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0542/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: sf
Revisor: jaa

Digitalizado com CamScanner